

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2014

PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO REGULAR INTERESTADUAL SEMIURBANO DE PASSAGEIROS OPERADO POR ÔNIBUS DO TIPO URBANO QUE ATENDEM A REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS DE SEU ENTORNO

ÍNDICE

PREÂMBULO	4
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
Capítulo I - Do Objeto.....	5
Capítulo II - Do Prazo	5
Capítulo III - Das Definições	5
Capítulo IV - Do Tipo de Licitação	5
Capítulo V - Dos Anexos do Edital.....	6
Capítulo VI - Da Comissão de Outorga	6
Capítulo VII - Das Condições de Participação.....	7
<i>Seção I – Aspectos Gerais</i>	7
<i>Seção II – Do Consórcio</i>	8
<i>Seção III - Das Empresas Estrangeiras</i>	9
<i>Seção IV - Do Representante Legal e da Sociedade Corretora</i>	9
Capítulo VIII - Do acesso às informações sobre o Edital	10
<i>Seção I – Publicidade e Disponibilização do Edital</i>	11
<i>Seção II - Dos Esclarecimentos sobre o Edital</i>	11
<i>Seção III - Da Impugnação ao Edital</i>	12
TÍTULO II - DO PROCESSAMENTO DO LEILÃO	12
Capítulo I – Das Informações Gerais sobre o Leilão	12
Capítulo II - Da Entrega do Conteúdo da Documentação.....	14
<i>Seção I – Disposições gerais</i>	14
<i>Seção II - Da Garantia de Proposta</i>	18
<i>Seção III – Da Qualificação</i>	21
<i>Seção IV - Da Proposta Econômica</i>	27
<i>Seção V - Do Plano de Negócios</i>	28
Capítulo III - Da Participação no Leilão	29
Capítulo IV – Do Leilão.....	29
Capítulo V – Do Exame do Plano de Negócios	30
Capítulo VI - Dos Recursos	31
Capítulo VII - Do Pagamento da Remuneração da BM&FBOVESPA	31
Capítulo VIII - Da Adjudicação e da Homologação	32
Capítulo IX - Da Anulação e Revogação da Licitação	32
TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO.....	33
Capítulo I - Das Obrigações em Relação à Adjudicatária.....	33
<i>Seção I - Do Objeto Social da Empresa</i>	33
<i>Seção II - Da Formação do Capital Social</i>	34
<i>Seção III - Da Garantia de Execução do Contrato</i>	34
Capítulo II - Descumprimento das Exigências para a Celebração do Contrato de Permissão	35
TÍTULO IV - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO	35
TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	36
Capítulo I - Das Disposições Gerais	36
<i>Seção I - Dos Profissionais Responsáveis Técnicos</i>	37

<i>Seção II - Da Frota</i>	38
<i>Seção III - Das Garagens</i>	39
<i>Seção IV - Da Experiência e Capacitação da Mão-de-Obra</i>	40
<i>Seção V - Do Esquema Operacional de Serviço e Quadro de Horários</i>	40
TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	40
Capítulo I - Disposições Gerais	40
<i>Seção I - Da Verba de Fiscalização</i>	40
<i>Seção II - Das Resoluções</i>	40
<i>Seção III - Da Contagem dos Prazos</i>	41
Capítulo II - Disposições Finais	41

PREÂMBULO

A UNIÃO, por intermédio do Ministério dos Transportes, representado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - **ANTT**, autarquia sob o regime especial, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 – Brasília/DF, torna pública as condições de desestatização, na modalidade de **Leilão**, do tipo menor valor da **Tarifa** do serviço público regular de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado por ônibus do tipo urbano, regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus **Anexos**, e pelas Leis nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera os procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, de acordo com o art. 175 da Constituição Federal de 1988, sobre as concessões e permissões de serviços públicos; nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões; nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que cria a **ANTT** e dá outras providências; pelo Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, que regulamenta a Lei nº 9.491; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Edital de Licitação nº 002/2014

Leilão: a data e o horário serão publicados oportunamente por meio de Comunicado Relevante no sítio eletrônico da **ANTT**.

Os serviços relacionados nos **Lotes** constantes no **Anexo 2 – Projetos Básicos** foram incluídos no Programa Nacional de Desestatização pelo Decreto de nº 8.057, de 26 de julho de 2013, publicado no DOU de 29 de julho de 2013. A Metodologia Utilizada na Elaboração dos Projetos Básicos dos Lotes dos Serviços Semiurbanos de passageiros que atendem a Região do Distrito Federal e dos Municípios de seu Entorno consta no **Anexo 1** do Edital.

O procedimento de outorga está baseado na Resolução do CND – Conselho Nacional de Desestatização nº 02, de 02 de abril de 2014, que aprova as condições para o processo de **Permissão** para prestação de serviços regulares de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, operados por ônibus do tipo urbano.

O Edital de **Licitação**, seus **Anexos** e o Cronograma, bem como os Adendos e Comunicados Relevantes estarão disponíveis no sítio eletrônico da **ANTT** (www.antt.gov.br).

Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus **Anexos** deverão ser formulados à **Comissão de Outorga** e enviados por meio de correspondência protocolada na sede da ANTT ou link que será disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT, até a data indicada no Cronograma.

Os esclarecimentos divulgados pela **Comissão de Outorga**, em forma de Adendos ou de Comunicados Relevantes, estarão disponíveis para conhecimento geral no sítio eletrônico da **ANTT**.

Os esclarecimentos publicados sob a forma de Adendos ou de Comunicados Relevantes tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

Os termos em negrito e iniciados por letras maiúsculas contidos neste Edital e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no **Anexo 3 – Termos e Definições**.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I - Do Objeto

1. Constitui objeto deste Edital a delegação de **Quotas de Exploração** agrupadas nos **Lotes** constantes no **Anexo 2 – Projetos Básicos** para a prestação de **Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Semiurbano de Passageiros**, sem caráter de exclusividade, operados por **ônibus do tipo urbano**, sob o regime de **Permissão**, conforme estabelecido neste Edital.
2. As **Linhas** que serão operadas para o atendimento inicial das ligações referentes às **Quotas de Exploração** estão dispostas no **Anexo 2**.
3. A **Permissão** será remunerada mediante cobrança de **Tarifa**, bem como por meio de **receitas extraordinárias**, nos termos deste Edital e do **Contrato de Permissão**.

Capítulo II - Do Prazo

4. O prazo de permissão será de 15 (quinze) anos, improrrogável, contado da data de publicação do extrato do **Contrato de Permissão** no Diário Oficial da União – DOU.

Capítulo III - Das Definições

5. Para os fins do presente Edital os termos e definições constantes do **Anexo 3** aplicam-se às respectivas expressões, em suas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

Capítulo IV - Do Tipo de Licitação

6. O critério do **Leilão** será o de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado.
 - 6.1 A “menor tarifa” para o serviço público de transporte rodoviário coletivo regular interestadual semiurbano de passageiros operado por ônibus do tipo urbano será definida em função do menor coeficiente tarifário ofertado para cada **Lote**.
7. O quadro abaixo indica os coeficientes tarifários máximos admissíveis para cada **Lote**:

Lote	Coeficiente tarifário máximo (R\$/Pass.km)
1	0,081183
2	0,083032
3	0,086284

Lote	Coefficiente tarifário máximo (R\$/Pass.km)
4	0,083708

Capítulo V - Dos Anexos do Edital

8. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo 1** Metodologia Utilizada na Elaboração dos Projetos Básicos dos Lotes dos Serviços Semiurbanos de passageiros que atendem a Região do Distrito Federal e dos Municípios de seu Entorno
- Anexo 2** Projetos Básicos dos Lotes dos Serviços Semiurbanos de passageiros que atendem a Região do Distrito Federal e dos Municípios de seu Entorno
- Anexo 3** Termos e Definições
- Anexo 4** Modelo de Procuração
- Anexo 5** Modelo de Solicitação de Esclarecimentos
- Anexo 6** Modelo de Encaminhamento de Garantia de Proposta para Pessoa Jurídica Isolada
- Anexo 7** Modelo de Encaminhamento de Garantia de Proposta para Consórcio de Empresa
- Anexo 8** Termos e Condições Mínimas do Seguro Garantia
- Anexo 9** Modelo de Carta de Garantia de Proposta para Modalidade Fiança Bancária
- Anexo 10** Modelo de Contrato com Sociedade Corretora
- Anexo 11** Modelo de Carta de Compromisso de Remuneração da BM&FBOVESPA
- Anexo 12** Modelo de Declarações para Elaboração da Proposta
- Anexo 13** Modelo de Termos de Compromisso para Elaboração de Proposta
- Anexo 14** Modelo de Declaração de Interdependência Econômica
- Anexo 15** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo 16** Modelo de Quadro de Especificação Societária
- Anexo 17** Quadros - Qualificação Econômico-Financeira e Dados da Proponente
- Anexo 18** Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica
- Anexo 19** Plano de Negócios
- Anexo 20** Modelo de Termo de Encerramento
- Anexo 21** Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e Renúncia de Reclamação por Via Diplomática
- Anexo 22** Modelo de Termo de Desistência
- Anexo 23** Minuta de Contrato de Permissão

9. O **Manual de Procedimentos do Leilão**, que também constituirá **Anexo** deste Edital, será divulgado no sítio eletrônico da **BM&FBOVESPA**.

Capítulo VI - Da Comissão de Outorga

10. Caberá à **Comissão de Outorga**, constituída pela Portaria ANTT nº 120, conduzir os trabalhos necessários à realização do **Leilão**.
11. A **BM&FBOVESPA** participará, em conjunto com a **Comissão de Outorga**, da análise dos instrumentos de **Garantia de Proposta** e da elaboração do **Manual de Procedimentos do Leilão**, bem como auxiliará a **Comissão de Outorga** nos procedimentos deste **Leilão**, nas condições pactuadas com a ANTT.
12. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **Comissão de Outorga** poderá:
 - 12.1 solicitar às **Proponentes**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
 - 12.2 adotar critérios de saneamento de falhas e defeitos de caráter formal no curso do **Leilão**;
 - 12.3 promover diligências junto às **Proponentes**, destinadas a apurar, esclarecer e sanar qualquer questão relativa aos documentos apresentados, incluindo falhas formais e divergências de informações e/ou versões, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente; e
 - 12.4 prorrogar os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.
13. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela **Comissão de Outorga**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da **Proponente**.
14. Qualquer alteração no Edital será comunicada no DOU e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação, podendo resultar na prorrogação, adiamento ou reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos.
15. A **Comissão de Outorga** poderá solicitar auxílio da Advocacia Geral da União - AGU, do Ministério dos Transportes - MT, da **BM&FBOVESPA**, do Ministério da Fazenda - MF, bem como de outros órgãos ou de membros da ANTT que não integrem a **Comissão de Outorga**.

Capítulo VII - Das Condições de Participação

Seção I – Aspectos Gerais

16. Poderão participar deste **Leilão**, desde que satisfaçam plenamente todas as disposições deste Edital e da legislação em vigor, pessoas jurídicas de direito privado nacionais, isoladas ou reunidas em **Consórcio**, inclusive com Entidade de Previdência Complementar – EPC e/ou Fundo de Investimento em Participação – FIP, e pessoas jurídicas estrangeiras.
17. É vedada a participação, neste **Leilão**, de pessoa jurídica, isoladamente ou em **Consórcio**, que:
 - 17.1 tenha participado dos trabalhos referentes à elaboração do presente Edital;

- 17.2 tenha, direta ou indiretamente, qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do projeto ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 17.3 na data prevista para a entrega da documentação, se encontre em pelo menos uma das seguintes situações:
- 17.3.1 falência decretada, concordata ou em recuperação judicial;
 - 17.3.2 declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - 17.3.3 suspensão temporária ou impedida de contratar com o Poder Público, mesmo que apenas em suas unidades descentralizadas e/ou vinculadas;
 - 17.3.4 cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na **ANTT** ou no Ministério dos Transportes, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do aviso deste **Leilão**; e
 - 17.3.5 estabelecidas no art. 54 da Constituição Federal.
18. Não é permitida a participação de uma mesma pessoa jurídica isoladamente e em **Consórcio**, ou em mais de um **Consórcio**, no **Leilão** para o mesmo **Lote**.
19. Não serão consideradas para o mesmo Lote as propostas das Proponentes que tiverem entre si, vínculo de interdependência econômica, assim entendido:
- 19.1 participação no capital votante, uma das outras, acima de 10% (dez por cento);
 - 19.2 que possuam diretor, sócio-gerente, administrador ou sócios em comum, estes com mais de 10% (dez por cento) do capital votante;
 - 19.3 participação acima de 10% (dez por cento) no capital votante de uma e outra das Licitantes, de cônjuge ou parente até terceiro grau civil; ou
 - 19.4 controle pela mesma empresa “*holding*”.
20. Para conferência do item 19 as Proponentes deverão apresentar a declaração constante do **Anexo 14 - Modelo de Declaração de Interdependência Econômica**.
21. As Proponentes deverão observar, no que couber, a Lei nº 12.529 de 30 de novembro de 2011 - Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - cujo descumprimento imputará penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
22. Serão inabilitadas as Proponentes que deixarem de atender a qualquer das condições ou exigências deste Edital.

Seção II – Do Consórcio

23. Caso a **Proponente** participe por meio de **Consórcio**, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

- 23.1 o **Consórcio** deverá indicar a empresa líder à qual caberá, obrigatoriamente, possuir experiência na prestação de serviço público de **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros operado por ônibus tipo urbano**;
- 23.2 a desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do **Consórcio**;
- 23.3 no caso de **Consórcio** integrado por empresa estrangeira, a empresa líder deste **Consórcio** deverá ser obrigatoriamente uma empresa nacional;
- 23.4 não há limite de número de consorciados para constituição do **Consórcio**;
- 23.5 não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados, pelo prazo mínimo definido para a manutenção da titularidade da **Permissão** estabelecido no **Contrato de Permissão**;
- 23.6 os integrantes do **Consórcio** são responsáveis solidários pelos atos praticados durante todo o processo licitatório; e
- 23.7 no termo de constituição de **Consórcio** deverá constar, sem prejuízo do atendimento das demais exigências previstas neste Edital, que a empresa líder do **Consórcio** representará as demais consorciadas, devendo assumir obrigações em nome do **Consórcio**.

Seção III - Das Empresas Estrangeiras

24. A empresa estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das **Proponentes** nacionais e, adicionalmente, declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do **Anexo 21 - Modelo de Declaração Formal de Expressa submissão à legislação brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática**.
25. A empresa estrangeira poderá, para os fins de sua **Qualificação**, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para **Qualificação** de pessoas jurídicas nacionais e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da empresa estrangeira.
26. Os balanços e demonstrativos de resultados deverão ser levantados no último dia do exercício anterior, apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil e aprovados pela administração da Proponente.
27. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas na Seção IV, Capítulo II, Título II, deste Edital, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, a empresa estrangeira deverá apresentar declaração assinalando tal circunstância, legalizada pela autoridade consular brasileira no país de origem e devidamente traduzida para o vernáculo por tradutor juramentado.

Seção IV - Do Representante Legal e da Sociedade Corretora

28. Cada **Proponente** poderá indicar até 2 (dois) representantes legais.
29. O Envelope I - **Garantia de Proposta** deverá conter os documentos para comprovação dos poderes necessários à representação da **Proponente** pelos representantes legais.

30. Por documentos comprobatórios da representação entende-se:
- 30.1 no caso de pessoas jurídicas nacionais, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão, nos moldes do modelo constante do **Anexo 4 – Modelo de Procuração**, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
- 30.2 no caso de Consórcio, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de (i) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, também nos moldes do **Anexo 4 – Modelo de Procuração**, com firma reconhecida, e (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes.
31. Em caso de impedimento dos representantes legais, a **Proponente** deverá nomear outro em substituição no prazo de 15 (quinze) dias.
32. Ao(s) Representante(s) Legal(is) não será admitido intervir nem praticar atos durante a Sessão Pública do **Leilão**, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente por corretora registrada na **BM&FBOVESPA**.
33. O(s) Representante(s) Legal(is) deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste **Edital**, inclusive o contrato de intermediação entre a corretora registrada na **BM&FBOVESPA** e a **Proponente**.
34. Cada representante legal e cada sociedade corretora deverá representar apenas uma única **Proponente**.
35. Os atos praticados pelo representante legal e pela sociedade corretora, nos limites de seus poderes, produzem efeitos em relação à **Proponente** e perante a **Comissão de Outorga**, não cabendo nenhuma contestação em caso de litígio provocado por interesses divergentes entre a **Proponente** e seu representante legal.
36. Não poderá representar a Proponente pessoa física que se enquadre pelo menos em uma das hipóteses abaixo:
- 36.1 tenha sido ocupante de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na **ANTT** ou no Ministério dos Transportes, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do aviso deste **Leilão**;
- 36.2 tenha participado dos trabalhos referentes à elaboração do presente Edital.
37. A ausência de representante legal não inabilitará a Proponente, mas a obstará de manifestar e responder no transcurso dos trabalhos.

Capítulo VIII - Do acesso às informações sobre o Edital

Seção I – Publicidade e Disponibilização do Edital

38. O aviso contendo o resumo do Edital foi publicado no DOU e em jornais de grande circulação nos Estados e no Distrito Federal.
39. O Edital e seus **Anexos** estão disponibilizados, em meio digital, no sítio eletrônico da ANTT -www.antt.gov.br, e na sede da ANTT, em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 – Brasília/DF, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h30.
- 39.1 O interessado em retirar o material na ANTT deverá apresentar mídia eletrônica com capacidade mínima de 2GB (dois gigabytes), ficando isento do pagamento de quaisquer emolumentos.
40. A obtenção do Edital e dos seus **Anexos**, pela forma mencionada no item 39, não é condição obrigatória para participação no **Leilão**, sendo suficiente, para tanto, o conhecimento de seus termos.
41. A **Proponente** se responsabiliza pela observância de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações da ANTT e outras referências citadas neste Edital.
- 41.1 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação dos documentos serão consideradas de responsabilidade exclusiva da **Proponente**.
42. A participação no Leilão implica o conhecimento e a aceitação expressa, integral e incondicional de todos os termos e condições do presente Edital e seus **Anexos** e das normas legais e regulamentares que disciplinam a delegação.
43. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao objeto deste Edital, disponibilizados pela ANTT, foram utilizados para fins exclusivos de verificação da viabilidade técnica e econômico-financeira da **Permissão**, não apresentando, perante as potenciais **Proponentes** e perante a **Permissionária**, caráter vinculativo para qualquer fim ou para responsabilização do **Poder Permitente**.
44. A documentação fornecida pela ANTT às **Proponentes** não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Edital.

Seção II - Dos Esclarecimentos sobre o Edital

45. Qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos sobre o Edital à **Comissão de Outorga**, desde sua publicação até a data prevista no Cronograma do Edital de Licitação.
46. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados:

- 46.1 no sítio eletrônico da **ANTT**, em link que será disponibilizado, acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas conforme o modelo constante no **Anexo 5 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos**, gravado em formato “.doc” ou “.docx”;
- 46.2 por meio de correspondência protocolada na sede da **ANTT**, contendo as questões formuladas conforme o modelo constante no **Anexo 5**, por escrito.
47. A **ANTT** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 46.
48. As respostas da **Comissão de Outorga** aos referidos esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico da **ANTT**, sem identificação da fonte do questionamento, conforme previsto no Cronograma do Edital de Licitação.
49. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos desta seção serão parte integrante deste Edital.

Seção III - Da Impugnação ao Edital

50. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, no todo ou em parte, este Edital, nos termos da lei.
51. Eventual pedido de impugnação deste Edital deverá ser protocolado na sede da **ANTT**, em até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro dia da data estabelecida para a entrega dos envelopes, decaindo o direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer até a referida data.
- 51.1 Eventual pedido de impugnação não impedirá a participação dos interessados na **Sessão Pública do Leilão**, nem impedirá a realização da **Licitação**.
52. A impugnação deverá especificar a qual **Lote** faz referência, ou, indicar que se refere ao Edital como um todo.
- 52.1 A impugnação relativa a questões específicas de um **Lote** não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da **Licitação** em relação aos demais **Lotes**.
- 52.2 A **Comissão de Outorga** deverá julgar e responder as impugnações até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Envelopes I – **Garantia de Proposta**.
53. Fica a critério da **ANTT** prosseguir com o **Leilão** caso medida judicial ou administrativa suspenda a **Licitação** em relação a um ou mais **Lotes**.

TÍTULO II - DO PROCESSAMENTO DO LEILÃO

Capítulo I – Das Informações Gerais sobre o Leilão

54. Informações sobre os procedimentos da sessão pública do Leilão serão disponibilizados no sítio eletrônico da **ANTT** "<http://www.antt.gov.br>" e no sítio eletrônico da **BM&FBOVESPA** – www.bmfbovespa.com.br > Mercados > Leilões > Leilões Especiais.

55. Este Edital disciplina o procedimento do Leilão, o qual compreende as seguintes etapas:
- 55.1 entrega na forma do item 64 do Envelope I - Garantia de Proposta, Envelope II – Qualificação, Envelope III – Proposta Econômica e Envelope IV – Plano de Negócios.
 - 55.2 abertura do Envelope I e exame da **Garantia de Proposta**;
 - 55.3 publicação, no sítio eletrônico da **ANTT** e no DOU, da decisão sobre as **Garantias de Proposta** não aceitas e sua motivação, com abertura do prazo para apresentação de recurso referente a este resultado;
 - 55.4 publicação, no sítio eletrônico da **ANTT** e no DOU, da decisão sobre os recursos;
 - 55.5 abertura do Envelope II e exame da documentação de **Qualificação**, das **Proponentes** que tenham tido sua **Garantia de Proposta** aceita;
 - 55.6 publicação, no sítio eletrônico da **ANTT** e no DOU, do resultado da análise da documentação de **Qualificação**, com abertura do prazo para apresentação de recurso referente a este resultado;
 - 55.7 publicação, no sítio eletrônico da **ANTT** e no DOU, da decisão sobre os recursos;
 - 55.8 sessão pública de leilão com a abertura do Envelope III das **Proponentes** que foram qualificadas, procedendo-se à classificação das Proponentes que ofereceram o menor valor de coeficiente tarifário para o serviço semiurbano operado por ônibus do tipo urbano para o referido Lote;
 - 55.9 abertura do Envelope IV e exame do **Plano de Negócios** da **Proponente** classificada em primeiro lugar no **Lote**, na ordem de classificação das **Propostas Econômicas**;
 - 55.10 publicação, no sítio eletrônico da **ANTT** e no DOU, do resultado da análise do **Plano de Negócios**, com abertura do prazo para apresentação de recurso referente à **Proposta Econômica** e ao **Plano de Negócios**;
 - 55.11 publicação, no sítio eletrônico da **ANTT** e no DOU, da decisão sobre os recursos; e
 - 55.12 homologação do resultado do **Leilão** pela Diretoria da **ANTT**, com divulgação das **Proponentes** vencedoras de cada **Lote**.
56. A Proponente poderá participar do Leilão para quantos **Lotes** desejar, mas somente poderá sair vencedora em um dos **Lotes**.
57. A desistência de concorrer a um ou mais **Lotes**, após a abertura dos envelopes, implica desistência de participar do Leilão do(s) respectivo(s) Lote(s) e execução da Garantia de Proposta.
58. Será declarada vencedora do Lote a Proponente que, tendo atendido todos os requisitos deste Edital, propuser a “menor tarifa”, por intermédio do menor coeficiente tarifário para a prestação dos serviços públicos, observados os critérios e condições deste Edital.
59. Será desqualificada a Proponente que:
- 59.1 não apresentar a documentação de Garantia de Proposta e de Qualificação; ou
 - 59.2 apresentar Termos de Compromisso e Declarações em desacordo com os modelos definidos neste Edital, contiverem ressalvas ou forem subordinadas a qualquer condição não prevista na legislação pertinente.
60. Considerar-se-á fracassado o Leilão de um Lote quando não houver Proponentes habilitadas para participar do Leilão.

61. Caberá às Proponentes vencedoras recolher, a título de remuneração, em favor da BM&FBOVESPA, os valores a serem estabelecidos no Manual de Procedimentos de Leilão que será divulgado no sítio eletrônico da BM&FBOVESPA.
62. A Advocacia-Geral da União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, por seu órgão de execução junto à ANTT, dará o suporte jurídico aos trabalhos do Leilão.
63. A Secretaria de Direito Econômico - SDE, Órgão do Ministério da Justiça, acompanhará os procedimentos do Leilão e poderá ser instada a se manifestar sobre práticas ocorridas no âmbito deste certame.

Capítulo II - Da Entrega do Conteúdo da Documentação

Seção I – Disposições gerais

64. Toda a documentação referente a este Edital deverá ser endereçada à **Comissão de Outorga** e entregue pessoalmente por intermédio de seu representante legal indicado nos termos da Seção IV, do Capítulo VII, do Título I, mediante protocolo, na ANTT, em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8, até a data e horário previstos no Cronograma, observado Comunicado Relevante a ser publicado no sítio eletrônico da ANTT.
 - 64.1 No ato de entrega da documentação, o representante legal deverá apresentar documentação para comprovação dos poderes necessários de representação da Proponente, que ficará retido na ANTT.
65. Para a participação nesta **Licitação**, as **Proponentes** deverão entregar, para cada **Lote** em que apresentarem proposta, no prazo estabelecido, os seguintes envelopes, de uma só vez:
 - 65.1 Envelope I - **Garantia de Proposta**;
 - 65.2 Envelope II - **Qualificação**;
 - 65.3 Envelope III - **Proposta Econômica**; e
 - 65.4 Envelope IV - **Plano de Negócios**.
66. Na parte externa dos envelopes, observadas as etapas pertinentes, as Proponentes farão constar:
 - 66.1 Envelope I:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2014 – PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO REGULAR INTERESTADUAL SEMIURBANO DE PASSAGEIROS OPERADO POR ÔNIBUS DO TIPO URBANO QUE ATENDEM A REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS DE SEU ENTORNO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER
NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE LEGAL
ENVELOPE I – GARANTIA DE PROPOSTA PARA O LOTE_____ (*)

() A Proponente deverá entregar 01 (um) Envelope I para cada Lote em que apresentar proposta. Ou seja, exemplificativamente, se participar de 03 (três) Lotes deverá apresentar, separadamente, 03 (três) Envelopes I, sendo 01 (um) para cada Lote em que fizer oferta. O número do Lote deverá estar especificado na parte externa do Envelope I.*

66.2 Envelope II:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2014 – PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO REGULAR INTERESTADUAL SEMIURBANO DE PASSAGEIROS OPERADO POR ÔNIBUS DO TIPO URBANO QUE ATENDEM A REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS DE SEU ENTORNO
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER
NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE LEGAL
ENVELOPE II – QUALIFICAÇÃO PARA O LOTE_____ (*)

() A Proponente deverá entregar 01 (um) Envelope II para cada Lote em que apresentar proposta. Ou seja, exemplificativamente, se participar de 03 (três) Lotes deverá apresentar, separadamente, 03 (três) Envelopes II, sendo 01(um) para cada Lote em que fizer oferta. O número do(s) Lote(s) deverá estar especificado na parte externa do Envelope II.*

66.3 Envelope III:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2014 – PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO REGULAR INTERESTADUAL SEMIURBANO DE PASSAGEIROS OPERADO POR ÔNIBUS DO TIPO URBANO QUE ATENDEM A REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS DE SEU ENTORNO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE LEGAL

ENVELOPE III – PROPOSTA ECONÔMICA PARA O LOTE _____ (*)

() A Proponente deverá entregar 01 (um) Envelope III para cada Lote em que apresentar proposta. Ou seja, exemplificativamente, se participar de 03 (três) Lotes deverá apresentar, separadamente, 03 (três) Envelopes III, sendo 01 (um) para cada Lote em que fizer oferta. O número do Lote deverá estar especificado na parte externa do Envelope III.*

66.4 Envelope IV:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2014 – PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO REGULAR INTERESTADUAL SEMIURBANO DE PASSAGEIROS OPERADO POR ÔNIBUS DO TIPO URBANO QUE ATENDEM A REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS DE SEU ENTORNO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE LEGAL

ENVELOPE IV – PLANO DE NEGÓCIOS PARA O LOTE _____ (*)

() A Proponente deverá entregar 01 (um) Envelope IV para cada Lote em que apresentar proposta. Ou seja, exemplificativamente, se participar de 03 (três) Lotes deverá apresentar, separadamente, 03 (três) Envelopes IV, sendo 01 (um) para cada Lote em que fizer oferta. O número do Lote deverá estar especificado na parte externa do Envelope IV.*

67. Deverá ser entregue o conjunto dos Envelopes I, II, III e IV para cada Lote em que a **Proponente** fizer oferta.

67.1 Todos os envelopes deverão ser opacos, estar devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa e frontal, as especificações constantes do item 66.

- 67.2 Não será aceita qualquer documentação entregue por representante legal que não preencha os requisitos dispostos neste Edital.
- 67.3 Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, sem emendas ou rasuras, acréscimos, entrelinhas ou em duplicidade.
- 67.4 Não serão recebidos envelopes fora das especificações previstas neste Edital, violados ou entregues fora do prazo.
- 67.5 Os Envelopes I, II, III e IV deverão conter as documentações conforme descritas nas Seções I a V deste Capítulo.
- 67.6 Não serão recebidos documentos entregues em locais ou por meio diferentes daqueles descritos no item 64.
68. Sem prejuízo do disposto no item 12, não será admitida a substituição da documentação constante dos envelopes.
69. A entrega dos envelopes de documentação implica aceitação do **Coefficiente Tarifário** máximo definido para o **Lote**.
70. Os documentos exigidos para cada envelope a que se refere este Edital deverão ser apresentados em língua portuguesa, impressos e organizados em 3 (três) vias e obedecer às disposições a seguir estabelecidas:
- 70.1 das vias apresentadas 2 (duas) deverão ser encadernadas e 1 (uma) não;
- 70.2 em cada uma das vias deverá conter, além da identificação citada no item 66, os subtítulos “1ª via”, “2ª via” e “3ª via”, respectivamente;
- 70.3 os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os documentos relativos à **Garantia de Proposta**, cuja 1ª via deverá ser apresentada em originais, podendo as demais vias ser apresentadas em cópia autenticada;
- 70.4 os documentos de cada envelope deverão ser apresentados também em meio digital, com conteúdo idêntico ao das 3 (três) vias apresentadas em meio físico;
- 70.5 os **Anexos 6 - Modelo de encaminhamento de Garantia de Proposta para Pessoa Jurídica Isolada e 7 - Modelo de Encaminhamento de Garantia de Proposta para Consórcio de Empresas** deverão ser assinados pelo representante legal com firma reconhecida e pela sociedade corretora;
- 70.6 as folhas de cada uma das vias, inclusive as de índices e de separação, deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas, sem falhas ou repetições, contendo na(s) primeira(s) folha(s) o índice;
- 70.7 na folha seguinte ao índice, em cada uma das vias deve constar documento assinado por representante legal da **Proponente**, com firma reconhecida, fazendo o encaminhamento da documentação à **Comissão de Outorga** com declaração na qual se afirme, sob as penas da lei, a veracidade dos documentos apresentados e autorizando a **Comissão de Outorga** a proceder diligências visando a comprovação das informações prestadas, conforme Declaração II do **Anexo 12 - Modelo de Declarações para Elaboração da Proposta**;
- 70.8 ao final da documentação de cada via, deverá constar no “Termo de Encerramento” conforme **Anexo 20 – Modelo de Termo de Encerramento**, a indicação da quantidade de páginas da documentação e o nome, telefone e endereço de correio eletrônico do representante legal da **Proponente**;

- 70.9 os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento; e
- 70.10 os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, se aplicável, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.
71. A não apresentação ou a apresentação de documentos que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital implicará desqualificação da **Proponente**.
72. A **Proponente** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta, não sendo a **ANTT**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no **Leilão** ou os seus resultados.
73. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e digital, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.
74. As **Proponentes** são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

Seção II - Da Garantia de Proposta

75. A **Proponente** deverá apresentar 01 (uma) Garantia de Proposta, emitida em favor da ANTT, para cada Lote em que ofertar proposta, cujos valores mínimos indicados abaixo correspondem a 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato de Permissão do Lote para o período da permissão.

Lotes	Garantias de Proposta (R\$)
1	14.731.200,17
2	19.045.633,66
3	12.118.212,59
4	10.774.476,11

76. A **Garantia de Proposta** poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança-bancária.
77. Não serão aceitas **Garantias de Proposta** com valor ou modalidade diferente da definida neste Edital e, ainda, aquelas que não discriminem explicitamente o **Lote** ao qual se referem.
78. A BM&FBOVESPA analisará a regularidade e efetividade das garantias apresentadas, comunicando à Comissão de Outorga o resultado de tal análise.

78.1 As Garantias de Proposta apresentadas serão examinadas quanto à sua adequabilidade ao disposto neste **Edital** e no **Manual de Procedimentos do Leilão**.

78.2 As **Garantias de Proposta** serão examinadas conforme a ordem de recebimento.

79. A **Garantia de Proposta** deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 300 (trezentos) dias, a contar do último dia para o recebimento dos envelopes.

79.1 Caso o prazo de validade da **Garantia de Proposta** expire antes da celebração do **Contrato de Permissão**, a **Proponente** deverá comprovar, em até 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, a renovação da **Garantia de Proposta** às suas expensas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

79.1.1 A manutenção da situação da **Proponente** no processo de **Licitação** ficará condicionada à regular renovação da **Garantia de Proposta**.

79.1.2 O valor da **Garantia de Proposta** deverá ser reajustado anualmente, a contar do primeiro dia útil do mês da entrega dos envelopes.

79.1.3 O reajuste da **Garantia de Proposta** deverá ser calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

80. As Proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da **Garantia de Proposta**:

80.1 deverá constar no Envelope I documento indicando a modalidade da **Garantia de Proposta** e o Lote à qual se refere, conforme Modelo de Encaminhamento de Garantia de Proposta constante dos **Anexos 6** ou **7**;

80.2 em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente da Caixa Econômica Federal – CEF, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979;

80.3 na hipótese da **Garantia de Proposta** ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F;

80.4 as **Garantias de Proposta** apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão seguir os **Anexos 8** - Termos e Condições mínimas do Seguro-Garantia e **9** - Modelo de Carta de Garantia de Proposta para a Modalidade Fiança Bancária, respectivamente, ou apresentar seu conteúdo mínimo, e deverão ter seu valor expresso em Real, com assinatura dos administradores da sociedade emitente e comprovação dos respectivos poderes para representação;

80.5 a **Garantia de Proposta** deverá ser apresentada, ainda, conforme as instruções constantes do **Manual de Procedimentos do Leilão**;

80.6 se a **Proponente** participar isoladamente, a **Garantia de Proposta** deverá ser apresentada em nome próprio; e

80.7 se a **Proponente** for **Consórcio**, a **Garantia de Proposta** deverá ser apresentada em nome de pessoa jurídica devidamente constituída e integrante do **Consórcio**, bem como deve indicar o nome do Consórcio e os nomes de todos os consorciados, independentemente da **Garantia de Proposta** ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

81. No caso da **Garantia de Proposta** ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, será considerado, para fins do cálculo do valor mínimo, a cotação de fechamento publicada no dia útil anterior ao último dia da data de apresentação da **Garantia de Proposta**, calculado segundo os critérios e práticas da **BM&FBOVESPA**.
- 81.1 O cálculo do valor mínimo será estabelecido de acordo com a cotação de fechamento publicada no dia útil anterior ao último dia da data de apresentação da **Garantia de Proposta**, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
82. Além dos demais documentos exigidos para o Envelope I, deverão ser apresentados, conforme o caso: (i) comprovante de depósito, em Reais, em conta corrente da CEF; (ii) os documentos representativos do depósito dos títulos públicos federais, na forma da legislação aplicável; (iii) a apólice do seguro-garantia; ou (iv) instrumento da fiança bancária em favor da **ANTT**.
83. As **Proponentes** que não apresentarem as **Garantias de Proposta** nas condições estabelecidas neste Edital e no **Manual de Procedimentos do Leilão** estarão impedidas de participar do **Leilão** para o **Lote** respectivo.
84. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **Garantia de Proposta** apresentada conforme disposto nesta Seção, ressalvado o previsto no item 12.
- 84.1 Excepcionalmente, poderá ser permitida a substituição da **Garantia de Proposta** em caso de perda de valor da Garantia aportada ou situações que importem na inexequibilidade do referido instrumento.
85. A **Garantia da Proposta** será executada, em favor do Poder Permitente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital ou na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
- 85.1 inadimplemento total ou parcial, por parte das Proponentes, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no Leilão;
- 85.2 indenizações decorrentes do processo licitatório, eventualmente devidas pelas Proponentes à ANTT da data de apresentação da **Garantia de Proposta** até a data de entrega da **Garantia de Execução** do Contrato.
- 85.3 desistência da Proponente após o início do processo de abertura do Envelope I – Garantia de Proposta;
- 85.3.1 A Proponente assinará, por meio de seu representante legal, Termo de Desistência, conforme o modelo disposto no **Anexo 22** - Modelo de Termo de Desistência, em que constarão o(s) Lote(s) objeto da desistência.
- 85.4 recusa da **Adjudicatária** em assinar o **Contrato de Permissão** oriundo desta **Licitação** nos termos de sua proposta e nos prazos estabelecidos neste Edital; e
- 85.5 surgimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, de responsabilidade da **Adjudicatária**, que impeça a assinatura do **Contrato de Permissão**.

86. A Carta de Compromisso de Pagamento da Remuneração da **BM&FBOVESPA**, devidamente autenticada, conforme **Anexo 11 - Modelo de Carta de Compromisso de Pagamento da Remuneração da BM&FBOVESPA**, deverá constar no Envelope I.
87. A cópia do Contrato de Intermediação, devidamente autenticada, conforme **Anexo 10 - Modelo de Contrato com Sociedade Corretora**, deverá constar no Envelope I.

Seção III – Da Qualificação

88. A documentação de **Qualificação** deverá conter o **Anexo 14 - Declaração de Interdependência Econômica**, o **Anexo 15 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, **Anexo 16 - Quadro de Especificação Societária** e a documentação referente à **Qualificação Jurídica**, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à **Qualificação Econômico-Financeira**, à **Qualificação Técnica** e à Capacitação Técnica.
- 88.1 No caso de consórcio, cada consorciada deverá comprovar individualmente as exigências relativas à Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, e Econômico-Financeira, bem como os itens 104.5.3 e 104.5.5, referentes à Capacitação Técnica;
- 88.2 Caberá à empresa líder atender ao disposto no item 104.2, sem prejuízo do atendimento à documentação exigida no item 88.
89. O Quadro de Especificação Societária deverá ser apresentado para cada pessoa jurídica participante, direta ou indiretamente, alcançando, inclusive, a pessoa física.
90. Com a análise da Declaração de Interdependência Econômica, caso verificada a situação prevista no item 19 deste Edital, será considerada a documentação da **Proponente** que primeiro entregou, ficando as demais desabilitadas.
- 90.1 Para fins de verificação da primeira **Proponente** que entregou a documentação, serão levados em conta o dia e o horário constantes do protocolo de entrega na **ANTT**, conforme item 64.
91. A composição societária não poderá ser alterada a partir da entrega da documentação de **Qualificação**, sendo vedada a transferência dessas ações e dos respectivos direitos, inclusive entre os participantes da sociedade empresária, por, no mínimo, 2 (dois) anos após a emissão da **Ordem de Serviço**.

Subseção I - Da Qualificação Jurídica

92. A documentação relativa à **Qualificação Jurídica** consiste em:
- 92.1 comprovante de identidade do(s) dirigente(s) da pessoa jurídica, conforme instrumento de constituição da empresa;
- 92.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 92.3 **Ato Constitutivo** devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que deu posse aos seus administradores;
- 92.4 **Ato Constitutivo** no registro competente, acompanhado de documento de eleição da diretoria em exercício, para a sociedade simples e demais entidades;

- 92.5 no caso de **Consórcio** que se constituir em uma sociedade empresária, comprovação de compromisso de constituição de sociedade empresária, firmado por instrumento público ou particular, subscrito pelos respectivos representantes legais das consorciadas e com firma reconhecida, que deverá contemplar as seguintes cláusulas específicas:
- 92.5.1 indicação da participação percentual de cada sócio na sociedade empresária nos mesmos moldes estabelecidos no **Consórcio**;
 - 92.5.2 indicação do responsável pela sociedade empresária, que deverá ser um dos sócios que a integra;
 - 92.5.3 cumprimento das obrigações pecuniárias perante a **ANTT** de forma proporcional à participação de cada sócio, sem prejuízo da responsabilidade solidária; e
 - 92.5.4 indicação da opção do tipo societário que será constituído, para assinatura do Contrato, no caso de lhe ser adjudicado o objeto do certame.
- 92.6 no caso de **Consórcio** que não se constituir em uma sociedade empresária, comprovação de compromisso de constituição do **Consórcio**, firmado por instrumento público ou particular, subscrito pelos respectivos Representantes Legais das consorciadas e com firma reconhecida, que deverá contemplar as seguintes cláusulas específicas:
- 92.6.1 indicação da participação percentual de cada consorciado nos moldes estabelecidos no **Consórcio**;
 - 92.6.2 indicação da empresa líder do **Consórcio**, que será, obrigatoriamente, a empresa que comprovar experiência na prestação de serviço público de **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros operado por ônibus tipo urbano**, de acordo com o item 104.2, à qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no Contrato; e
 - 92.6.3 previsão da participação de cada consorciado, definindo seus compromissos, obrigações e responsabilidades em relação ao objeto da presente **Licitação**, sem prejuízo da responsabilidade solidária pelos atos praticados em **Consórcio**.
- 92.7 no caso de FIP:
- 92.7.1 ato de constituição com última alteração arquivada perante órgão competente, devidamente rubricado e assinado, com firma reconhecida em cartório;
 - 92.7.2 inteiro teor do regulamento e suas posteriores alterações, se houver, devidamente rubricado e assinado com firma reconhecida em cartório;
 - 92.7.3 certidão comprobatória do registro do regulamento em cartório de títulos e documentos;
 - 92.7.4 certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), emitida no mínimo 30 (trinta) dias corridos antes do primeiro dia de entrega dos envelopes de Documentação;
 - 92.7.5 documentação do registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
 - 92.7.6 prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; e
 - 92.7.7 comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

- 92.8 no caso de EPC, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos de benefícios por elas administrados não estão em liquidação ou sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social; e
- 92.9 em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente.

Subseção II - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

93. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:
- 93.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 93.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Distrito Federal, referente à sede da pessoa jurídica;
 - 93.3 prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, certidão que comprove não estar sujeita ao Cadastro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
 - 93.4 certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, relativa à sede da pessoa jurídica;
 - 93.5 certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual/Distrital, onde a pessoa jurídica for sediada, inclusive quanto à dívida ativa;
 - 93.6 certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal onde a pessoa jurídica for sediada;
 - 93.7 certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela RFB relativa à sede da pessoa jurídica;
 - 93.8 certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa à sede da pessoa jurídica;
 - 93.9 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou de certidão positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e
 - 93.10 prova da inexistência de débitos inscritos na dívida ativa da ANTT, por meio da emissão de certidão negativa de dívida ativa ou de certidão positiva com efeito negativo, pelo órgão interno competente.
94. Não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido, comprovantes ou protocolos de solicitação de documentos.
- 94.1 Para efeito da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista serão consideradas tempestivas as certidões com prazo válido na data fixada para entrega dos envelopes de documentação.
 - 94.1.1 Caso não esteja expresso na certidão o prazo de validade, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Subseção III - Da Qualificação Técnica

95. A documentação relativa à **Qualificação** Técnica conterá:

- 95.1 documento hábil de comprovação de que a **Proponente** já possui contratado ou contratará, para o início das operações, e manterá, durante toda a vigência do **Contrato de Permissão**, profissional de nível superior com experiência em gerenciamento de empresa do setor de serviços de **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros operado por ônibus tipo urbano**, conforme **Termo de Compromisso II do Anexo 13**;
- 95.2 documento hábil de comprovação de que a **Proponente** já possui contratado ou contratará, para o início das operações, e manterá, durante toda a vigência do **Contrato de Permissão**, profissional de nível superior na área de mecânica, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com experiência em manutenção de veículos de grande porte, conforme **Termo de Compromisso II do Anexo 13**; e
- 95.3 documento hábil de comprovação de que a **Proponente** já possui contratado ou contratará, para o início das operações, e manterá, durante toda a vigência do **Contrato de Permissão**, profissional de nível superior com experiência em processo de seleção e aperfeiçoamento de pessoal, em empresa do setor de serviços de **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros**, conforme **Termo de Compromisso II do Anexo 13**.

Subseção IV - Da Qualificação Econômico-Financeira

96. A documentação relativa à **Qualificação** Econômico-Financeira será constituída por:

- 96.1 balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e
- 96.2 certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

97. As pessoas jurídicas, excetuadas as Entidades de Previdência Complementar, deverão comprovar que dispõem de Índice de Solvência Geral – ISG igual ou superior a 1,00 (um), apurado no balanço e calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Em que:

- ISG= Índice de Solvência Geral;
AT= Ativo Total;
PC= Passivo Circulante;
PNC= Passivo Não Circulante.

98. As Entidades de Previdência Complementar deverão comprovar que dispõem de Índice de Cobertura dos Benefícios – ICB igual ou superior a 1,00 (um), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICB = (AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI) / BaC$$

Em que:

ICB= Índice de Cobertura dos Benefícios;
 AT= Ativo Total;
 CC= Contribuições Contratadas;
 EO= Exigível Operacional;
 EC= Exigível Contingencial;
 F= Fundos;
 BC = Benefícios Concedidos;
 PMI= Provisões Matemáticas a Integralizar;
 BaC= Benefícios a Conceder.

99. Os índices serão considerados sempre com 2 (duas) casas decimais, sendo arredondados para o centésimo superior se a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco), ou mantido o centésimo se a terceira casa decimal for menor que 5 (cinco).
- 99.1A memória de cálculo do(s) índice(s) deve ser anexada pela **Proponente** à documentação pertinente à **Qualificação** Econômico-Financeira e assinada por profissional de contabilidade legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme Quadro II, **Anexo 17 – Qualificação Econômico - Financeira** e dados da Proponente.
100. Quando se tratar de Sociedade Anônima, a documentação referente às demonstrações contábeis deverá ser acompanhada da publicação em órgão da imprensa de grande circulação, na forma da lei.
101. Em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a **Proponente** deverá apresentar cópia do Livro Diário em que o balanço foi transcrito, registrado na correspondente Junta Comercial, para efeito de verificação dos valores apresentados.
102. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a **Licitação** e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão participar por meio de **Consórcio**, desde que na condição de mero integrante, sem a função de líder, e que atendam o disposto nesta subseção mediante apresentação da cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pela correspondente Junta Comercial.
103. No caso de **Consórcio**, só serão qualificados aqueles nos quais cada um dos membros atenda, isoladamente, ISG igual ou superior a 1,00 (um), exceto no caso de Entidade de Previdência Complementar – EPC que deverá apresentar ICB igual ou superior a 1,00 (um).

Subseção V - Da Capacitação Técnica

104. A documentação referente à Capacitação Técnica consiste em comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da **Licitação**, comprovada por meio da apresentação de:
- 104.1 dados gerais da **Proponente**, conforme o Quadro II do **Anexo 17 - Quadros – Qualificação Econômico-Financeira e Dados da Proponente**;
- 104.1.1 no caso de **Consórcio**, dados gerais das pessoas jurídicas que o compõem.
- 104.2 documento hábil de comprovação de que a **Proponente** prestou serviço público regular de **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros operado por ônibus tipo urbano**, por no mínimo 3 (três) anos consecutivos nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital, com mínimo de 30% (trinta por cento) da frota do Lote que pretende participar.
- 104.2.1 A comprovação se dará mediante a apresentação de atestado, em nome da empresa **Proponente** que participe isoladamente do certame ou da empresa líder no caso de **Consórcio**, firmado por ente público, que comprove a prestação de serviço de **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros operado por ônibus tipo urbano** outorgada por ato ou contrato administrativo.
- 104.3 **Termo de Compromisso** firmado pela **Proponente**, conforme **Termo de Compromisso I** do **Anexo 13**, comprometendo-se a:
- 104.3.1 manter serviços adequados, durante toda a vigência contratual;
- 104.3.2 assumir integralmente os riscos de **Demanda** em relação às projeções consideradas na elaboração da proposta, e estar ciente de que a **Demanda** estimada no **Projeto Básico** tem caráter meramente indicativo;
- 104.3.3 apresentar para o início das operações frota composta por no mínimo 20% (vinte por cento) de ônibus novos.
- 104.3.4 disponibilizar e manter durante 1 (um) ano, contado do início da operação dos serviços, no mínimo, a frota estabelecida no(s) **Projeto(s) Básico(s)**, observado o número de lugares previsto no **Lote**;
- 104.3.5 manter, durante todo o prazo do **Contrato de Permissão, ônibus** com idade máxima de 10 (dez) anos e, a partir do início do terceiro ano de operação dos serviços, frota com idade média de 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto no item 173 deste Edital;
- 104.3.6 manter, a partir do início do quarto ano de operação **ônibus** com motor traseiro ou entre-eixos, sem prejuízo do disposto no item 175 deste Edital;
- 104.3.7 adequar a frota à evolução da **Demanda**; e
- 104.3.8 obter aprovação, em inspeção técnica veicular, de todos os **ônibus** que compõem a frota para execução dos serviços, antes do início da operação do(s) **Lote(s)** e durante todo o **Contrato de Permissão**, nos termos e condições estabelecidas em Resolução da **ANTT**;

- 104.3.9 dispor, antes do início das operações, de infraestrutura necessária a garantir a adequada prestação dos serviços, inclusive **garagens** para guarda, manutenção da frota e atendimento das tripulações;
- 104.3.10 apresentar, antes do início das operações, a relação de **garagens**, indicando nome, CNPJ, endereços com coordenadas georreferenciadas, e a comprovação documental da propriedade ou posse direta das instalações, mediante original ou cópia autenticada;
- 104.3.11 dispor, antes do início da operação, de motoristas capacitados em conformidade com os atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 104.4 **Termo de Compromisso** firmado pela **Proponente**, conforme **Termo de Compromisso I** do **Anexo 13**, comprometendo-se a, para o início da operação, respeitado o disposto na legislação trabalhista, contratar mão-de-obra com experiência mínima de 90 (noventa) dias no **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros**, cuja experiência deverá ser comprovada com efetivo exercício profissional no ano anterior ou no ano de sua contratação conforme abaixo:
 - 104.4.1 mínimo de 80% (oitenta por cento) de motoristas que tenham atuado na condução de **ônibus**;
 - 104.4.2 mínimo de 80% (oitenta por cento) de profissionais que tenham atuado na manutenção de **ônibus**; e
 - 104.4.3 mínimo de 80% (oitenta por cento) de profissionais que tenham atuado na área de operação de tráfego, relacionados nos códigos nº 5112-05, 5112-10 e 3423-05 da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e afins.
- 104.5 **declaração** firmada pela **Proponente**, conforme **Declaração I** do **Anexo 12**, declarando a(o):
 - 104.5.1 realização dos estudos necessários para comprovar a viabilidade econômica do(s) **Lote(s)** a que pretende concorrer, considerando o caráter indicativo do **Projeto Básico**;
 - 104.5.2 pleno conhecimento dos termos deste Edital e que se compromete a cumprir os prazos e as condições nele estabelecidas;
 - 104.5.3 inexistência de fato impeditivo à participação no **Leilão**, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis;
 - 104.5.4 inexistência de fato impeditivo à execução contratual, caso lhe venha a ser outorgada a **Permissão**, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis; e
 - 104.5.5 cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Seção IV - Da Proposta Econômica

- 105. O Envelope da Proposta Econômica deverá conter, unicamente, carta de apresentação da Proposta Econômica, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo 18.
 - 105.1 Em sua Proposta Econômica, a Proponente deverá ofertar valor do coeficiente tarifário para cada Lote que pretende concorrer, respeitado o Coeficiente Tarifário Máximo de Referência estabelecido no Capítulo IV do Título I deste Edital.

106. Sendo apresentado coeficiente tarifário com valor acima do Coeficiente Tarifário Máximo de Referência do Lote, haverá a desclassificação da Proponente que o apresentou.
107. A Proposta Econômica é válida por 1 (um) ano, contado da data de entrega dos envelopes, e neste período, todas as suas condições deverão ser mantidas, observadas as regras de reajuste tarifário estabelecidas no **Contrato de Permissão**;
- 107.1 Se a contratação não se efetivar dentro do período de validade da Proposta Econômica, a ANTT poderá solicitar sua prorrogação.
108. A Proposta Econômica deverá ser incondicional, irrevogável e irretroatável.

Seção V - Do Plano de Negócios

109. A **Proponente** deverá apresentar **Plano de Negócios** de cada **Lote** em que fizer proposta, elaborado de acordo com as orientações constantes do **Anexo 19**, considerando:
- 109.1 os aspectos operacionais da prestação dos serviços;
- 109.2 os riscos assumidos pela **Permissionária** em virtude da exploração da **Permissão**;
- 109.3 todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a exploração da **Permissão**;
- 109.4 as receitas oriundas do recebimento da **Tarifa** e das **Receitas Extraordinárias**, nos termos do **Contrato de Permissão**; e
- 109.5 o prazo da **Permissão**.
110. O **Plano de Negócios** será rejeitado no caso de:
- 110.1 informações apresentadas no **Plano de Negócios** serem incompatíveis com o coeficiente tarifário oferecido na **Proposta Econômica**;
- 110.2 deixar de apresentar ou não preencher corretamente qualquer das informações exigidas nos quadros constantes do **Anexo 19**;
- 110.3 apresentar nos quadros constantes do **Anexo 19**:
- coeficiente tarifário divergente do apresentado na **Proposta Econômica**;
 - tempo de experiência na prestação de serviços de **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros operado por ônibus tipo urbano** inferior ao previsto neste Edital;
 - frota com idade superior ao limite previsto neste Edital;
 - cronograma de renovação da frota que não atenda a idade máxima dos veículos e não mantenha a idade média da frota prevista neste Edital;
 - percentual de pessoal com experiência inferior ao estabelecido neste Edital;
 - quadro de **Frequências** inferior ao mínimo previsto neste Edital;
 - payback** superior ao prazo de **Permissão**;
 - Valor Presente Líquido – VPL negativo para o Coeficiente Tarifário adotado pela **Proponente**;
 - Taxa Interna de Retorno – TIR igual ou inferior a zero, obtida por fluxo de caixa não alavancado; ou
 - considerar prazo de **Permissão** superior ao previsto neste Edital.

111. Além das hipóteses previstas no item 110, o **Plano de Negócios** somente poderá ser rejeitado caso apresente vícios, falhas ou desconformidades materiais graves, que não possam ser sanados pelos mecanismos previstos neste Edital.
- 111.1 O **Plano de Negócios** não será vinculante para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato de Permissão**.

Capítulo III - Da Participação no Leilão

112. Poderá participar do **Leilão a Proponente** habilitada na fase de exame da **Garantia de Proposta** e de **Qualificação** para o(s) **Lote(s)**.
113. As **Proponentes** serão representadas no **Leilão** exclusivamente pela sociedade corretora registrada na **BM&FBOVESPA**.
- 113.1 O **Leilão** será transmitido pelo sítio eletrônico da **BM&FBOVESPA** para os demais interessados.
114. Os procedimentos, as condições e exigências para participar da **Sessão Pública do Leilão** estarão definidos no **Manual de Procedimentos do Leilão**, divulgado nos sítios eletrônicos da **ANTT** e da **BM&FBOVESPA**.

Capítulo IV – Do Leilão

115. O **Leilão** será realizado em data prevista no Cronograma, observado Comunicado Relevante contendo as informações sobre o local e horário, a ser publicado nos sítios eletrônicos da **ANTT** e da **BM&FBOVESPA**.
116. As **Proponentes** que tiverem sido habilitadas na fase de exame da **Garantia de Proposta** e da **Qualificação**, para pelo menos um dos **Lotes**, terão envelope contendo a **Proposta Econômica** aberto, passando-se a examinar as respectivas Propostas Econômicas por Lote.
- 116.1 A **Comissão de Outorga** desclassificará a **Proponente** cuja **Proposta Econômica** não atenda a totalidade das exigências estabelecidas no Edital e, ainda, aquela que implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste Edital.
117. As Proponentes serão classificadas conforme o valor proposto para o coeficiente tarifário, do menor para o maior.
- 117.1 Ocorrendo empate em qualquer classificação, será feito o sorteio para definir a Proposta Econômica melhor classificada.
- 117.2 Caso a mesma **Proponente** seja classificada em primeiro lugar em mais de um **Lote** será mantida a sua classificação no lote em que oferecer maior desconto percentual em relação ao coeficiente tarifário máximo de referência.
- 117.2.1 O desconto percentual será calculado conforme formula a seguir:

$$D = \left[\frac{CT_r - CT_o}{CT_r} \right]$$

onde,

D = Percentual de desconto em relação ao coeficiente tarifário máximo

CT_o – **Coeficiente Tarifário** oferecido na proposta tarifária

CT_r – **Coeficiente Tarifário** Máximo de referência para o lote.

117.2.2 Caso o percentual de desconto seja o mesmo, a Proponente será classificada em primeiro lugar obedecendo sequencialmente os seguintes critérios:

117.2.2.1. no lote em que for a única **Proponente**;

117.2.2.2. no Lote em que a segunda colocada do Lote ofereceu o menor percentual de desconto.

117.2.2.3. Caso o desconto percentual da(s) segunda(s) colocada(s) seja o mesmo, o Lote em que a Proponente será classificada em primeiro lugar será definido por sorteio em ato público.

117.3 Caso necessário, quando da nova classificação, o procedimento será repetido até que sejam definidas todas as Proponentes classificadas em primeiro lugar de cada Lote.

117.4 Para efeito de aplicação do item 117.2 considera-se como sendo a mesma Proponente, empresas com interdependência econômica, conforme disposto no item 19.

118. Ao final do **Leilão** de todos os **Lotes**, será divulgada a classificação das **Proponentes**.

119. A proposta vencedora de cada Lote será aquela que apresentar a melhor classificação, atendidos os requisitos exigidos por este Edital.

120. A ausência ou renúncia de **Proponente** habilitada em participar da **Sessão Pública do Leilão** não configurará motivo para a suspensão ou o cancelamento do **Leilão**.

Capítulo V – Do Exame do Plano de Negócios

121. Encerrado o **Leilão**, a **Comissão de Outorga** procederá à abertura e ao exame do **Plano de Negócios** da **Proponente** classificada em primeiro lugar em cada **Lote**.

122. Caso a primeira classificada do **Lote** tenha o **Plano de Negócios** rejeitado, será aberto e examinado o **Plano de Negócios** da segunda classificada do respectivo **Lote**.

122.1 Caso a segunda **Proponente** tenha o **Plano de Negócios** rejeitado, serão abertos e examinados os **Planos de Negócios** das demais **Proponentes** na ordem de sua classificação.

Capítulo VI - Dos Recursos

123. As documentações de **Garantia de Proposta**, de **Qualificação**, de **Proposta Econômica** e do **Plano de Negócios** serão disponibilizadas para vista dos interessados, em formato digital, no sítio eletrônico da ANTT, a partir da divulgação dos resultados das análises pela **Comissão de Outorga**.
124. Das decisões da **Comissão de Outorga** acerca das documentações de **Garantia de Proposta**; de **Qualificação**; de **Proposta Econômica** e **Plano de Negócios** caberão recursos, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação.
125. Findo o período de que trata o item 124, os recursos interpostos serão disponibilizados no sítio eletrônico da ANTT, para que os interessados possam impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos recursos pela ANTT.
126. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à Diretoria da ANTT, por intermédio do Presidente da **Comissão de Outorga**, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à alçada competente para julgamento.
127. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) com poderes específicos ou por qualquer pessoa substabelecida com tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocolados na sede da ANTT, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2014 - **PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO REGULAR INTERESTADUAL SEMIURBANO DE PASSAGEIROS OPERADO POR ÔNIBUS DO TIPO URBANO QUE ATENDEM A REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS DE SEU ENTORNO.**

At. Sr. Presidente da **Comissão de Outorga**

128. Concluídos os julgamentos dos recursos e impugnações, o resultado será divulgado no sítio eletrônico da ANTT e publicado no DOU.

Capítulo VII - Do Pagamento da Remuneração da BM&FBOVESPA

129. Após a publicação do **Ato de Homologação** da **Licitação**, em até 7 (sete) dias, a **Proponente** vencedora promoverá o depósito, em favor da **BM&FBOVESPA**, da remuneração pelos serviços prestados, conforme disposto neste Edital e no **Manual de Procedimentos do Leilão**.
- 129.1 No caso de não efetivação do depósito em favor da **BM&FBOVESPA**, aplicar-se-á o disposto no item 150.

130. Todos os detalhes sobre o processo de pagamento do **Leilão** constarão do **Manual de Procedimentos do Leilão**, divulgado no sítio eletrônico da **ANTT** e da **BM&FBOVESPA**.

Capítulo VIII - Da Adjudicação e da Homologação

131. A Comissão de Outorga submeterá o resultado da **Licitação** à homologação da Diretoria da ANTT.
132. Homologado o relatório da Comissão de Outorga, os **Lotes** objeto da presente **Licitação** serão adjudicados pela ANTT às **Proponentes** vencedoras, dentro dos critérios estabelecidos neste Edital e nas condições por elas ofertadas.
- 132.1 Será publicada no DOU o **Ato de Homologação da Licitação**, juntamente com a Adjudicação do objeto.
133. A Proponente vencedora responsabilizar-se-á por todas as despesas oriundas dos compromissos por ela assumidos em decorrência desta **Licitação**, tais como seguros, taxas e impostos, assim como tudo que for necessário ao fiel cumprimento do **Contrato de Permissão**.
134. A homologação produzirá, como efeito jurídico, a vinculação da **Proponente** vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
135. É vedada a adjudicação de **Lotes de Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Semiurbano de Passageiros** às **Proponentes** que mantenham, entre si, vínculo de interdependência econômica, nas situações previstas no item 19.
136. Os documentos das **Proponentes** que participaram da **Licitação** e que não foram analisados serão devolvidos às **Proponentes** no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do **Contrato de Permissão** no DOU.
- 136.1 Findo o período determinado neste item, a **Comissão de Outorga** procederá à destruição da documentação não reclamada, devendo ser lavrada ata do evento.

Capítulo IX - Da Anulação e Revogação da Licitação

137. A ANTT poderá, a qualquer momento, durante os procedimentos da Licitação, anular, revogar ou suspender a Licitação, não cabendo obrigação de indenização às Proponentes.
- 137.1 A Licitação será declarada nula quando se verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 137.2 Após homologada, a Licitação poderá ser revogada pela Diretoria da ANTT, por motivos de interesse público ou decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 137.3 Poderá a Diretoria da ANTT, motivadamente, por razões de interesse público, suspender a Licitação.
138. A nulidade do procedimento de **Licitação** extingue o correspondente **Contrato de Permissão**.

TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO

Capítulo I - Das Obrigações em Relação à Adjudicatária

Seção I - Do Objeto Social da Empresa

139. Para a celebração do **Contrato de Permissão**, a(s) pessoa(s) jurídica(s) deverá(ão) apresentar:
- 139.1 **Ato Constitutivo** da empresa e suas alterações, se houver;
 - 139.2 quadro de Especificação Societária, conforme **Anexo 16**; e
 - 139.3 comprovante de inscrição cadastral junto à Receita Federal do Brasil.
140. A pessoa jurídica que operará os serviços deve:
- 140.1 restringir o seu objeto social à exploração do **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros**, tendo como uma das atividades o transporte rodoviário interestadual, e dos **Serviços Acessórios** que pretende realizar; e
 - 140.2 apresentar comprovante de inscrição cadastral junto à Receita Federal do Brasil, tendo como descrição da atividade econômica principal o **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros com Itinerário** fixo, urbano, intermunicipal, interestadual ou internacional.
141. O **Ato Constitutivo** da **Adjudicatária** deverá contemplar cláusulas que:
- 141.1 submeta à prévia autorização da **ANTT** quaisquer operações que importem modificação da composição do seu **Controle Societário** ou das empresas que compõem o **Consórcio**, seja ele direto ou indireto;
 - 141.1.1 Entende-se por controle direto aquele que é exercido pelo próprio titular das quotas ou ações e por controle indireto aquele que é exercido por intermédio de outrem, como o que se exerce por interposição de outras sociedades, tais como as *holdings* e companhias controladoras.
 - 141.2 submeta à prévia autorização da **ANTT** as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do grupo controlador;
 - 141.3 obrigue a publicação dos demonstrativos financeiros, com relatório de auditoria independente, em meios de ampla divulgação.
142. A **Adjudicatária**, no caso do **Consórcio**, deve atender às seguintes exigências:
- 142.1 registrar na Junta Comercial o Contrato de Constituição do **Consórcio**, ou de Constituição da Sociedade Empresária, obedecendo às condições previamente estipuladas nos termos de compromisso apresentados no processo licitatório, conforme itens 92.5 e 92.6;
 - 142.2 em se tratando de Contrato de Constituição do **Consórcio**, este deverá ser subscrito por todos os consorciados e conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:
 - 142.2.1 denominação do **Consórcio**, a **Licitação** que lhe deu origem, bem como o endereço onde funcionará;

142.2.2 estabelecimento do prazo de duração do **Consórcio**, que não poderá ser inferior ao prazo de execução do **Contrato de Permissão** a ser assumido;

142.2.3 indicação da empresa líder do **Consórcio**, à qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar os consorciados no Contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

142.2.4 estrutura organizacional do **Consórcio**, identificando, nessa estrutura, o cargo que será ocupado pelo dirigente, que deverá ser obrigatoriamente da empresa líder do **Consórcio**, e que atuará como interlocutor do **Consórcio** com a **ANTT**, durante a execução do Contrato;

142.2.5 previsão da participação de cada consorciado, definindo seus compromissos, obrigações e responsabilidades em relação ao objeto da **Permissão**, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do **Poder Permitente**;

142.2.6 cumprimento das obrigações pecuniárias perante a **ANTT** de forma proporcional à participação de cada sócio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;

142.2.7 estabelecimento da responsabilidade solidária entre os consorciados, durante a vigência do **Consórcio**; e

142.2.8 observar as disposições da Instrução Normativa SRF nº 1.183/11, ou outra que venha a substituí-la, quanto à inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

142.3 Nos casos de alteração na composição societária da(s) consorciada(s), será observado o disposto no item 135.

143. Deverá ser celebrado um **Contrato de Permissão** para cada **Lote de Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Semiurbano de Passageiros**.

Seção II - Da Formação do Capital Social

144. O capital inicial subscrito da **Adjudicatária** deverá ser integralizado e corresponder, na data da celebração do **Contrato de Permissão** a, no mínimo, 10% (dez por cento) do somatório do valor total de investimentos previstos na **Planilha de Referência** de cada **Lote** adjudicado.

144.1 No caso de **Consórcio**, cada consorciado deverá comprovar capital social equivalente à sua participação percentual no **Consórcio**.

145. A participação de capitais não nacionais na **Permissionária** obedecerá às leis brasileiras em vigor.

Seção III - Da Garantia de Execução do Contrato

146. Publicado o **Ato de Homologação** do resultado desta **Licitação** e até a data da assinatura do **Contrato de Permissão**, a **Adjudicatária** deverá comprovar que constituiu, em favor da **ANTT**, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas, **Garantia de Execução do Contrato de Permissão** para o Lote que lhe foi adjudicado,

cujo valor mínimo indicado abaixo corresponde a 3% (três por cento) sobre o valor do **Contrato de Permissão** do **Lote** para o período da permissão.

Lotes	Garantias de Execução de Contrato (R\$)
1	44.193.600,52
2	57.136.900,98
3	36.354.637,76
4	32.323.428,33

146.1 A **Garantia de Execução** do **Contrato de Permissão** é condição essencial para a assinatura do **Contrato de Permissão**.

147. A **Garantia de Execução** do Contrato, a critério da **Adjudicatária**, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

147.1 caução, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal;

147.2 fiança-bancária; ou

147.3 seguro-garantia.

Seção IV - Do Cronograma de Assunção dos Serviços

148. A **Adjudicatária** deverá apresentar cronograma de Assunção dos Serviços que deverá conter, no mínimo, a previsão de data de início da operação do **Lote**, observadas as limitações de prazos estabelecidas neste Edital e no **Contrato de Permissão**.

Capítulo II - Descumprimento das Exigências para a Celebração do Contrato de Permissão

149. O não atendimento pela **Adjudicatária** das obrigações prévias à celebração do **Contrato de Permissão**, previstas neste Edital, nos prazos estabelecidos, será considerado como recusa formal para assinatura do **Contrato de Permissão**, sujeitando-a à perda da **Garantia de Proposta** e às penalidades previstas na legislação vigente.

150. O não pagamento da remuneração devida à **BM&FBOVESPA**, nos valores e prazos previstos nos itens 61 e 129, será considerado como recusa formal da **Adjudicatária** em assinar o **Contrato de Permissão** e acarretará perda da respectiva **Garantia de Proposta** e a declaração de inidoneidade da **Proponente**, na forma da Lei.

TÍTULO IV - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO

151. Após a publicação do **Ato de Homologação** do resultado da **Licitação** no DOU, as **Adjudicatárias** deverão comprovar o cumprimento das obrigações prévias exigidas no

Título III deste Edital, visando a edição do Ato de Outorga e a assinatura do **Contrato de Permissão**.

152. Atendidas todas as obrigações prévias, será emitido Ato de Outorga autorizando a assinatura do **Contrato de Permissão**.
153. A assinatura dos **Contratos de Permissão** dar-se-á após prazo mínimo de 45 dias, contados do **Ato de Homologação** da Licitação, conforme cronograma estabelecido pela **ANTT**.
- 153.1 O prazo para assinatura dos **Contratos de Permissão** poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado pela **Adjudicatária**, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ANTT**.
154. O **Contrato de Permissão** será firmado nos termos do **Anexo 23 – Minuta de Contrato de Permissão** nas condições deste Edital e da proposta apresentada pela **Adjudicatária**.
- 154.1 Quando da assinatura do **Contrato de Permissão**, a **Permissionária** deverá apresentar estatuto, contrato social ou contrato de constituição do **Consórcio**, quadro de acionistas, apólice de seguros e o **Plano de Negócios**, sem prejuízo das obrigações prévias já relacionadas no Capítulo I, do Título III, deste Edital.
155. Sem prejuízo do disposto no item 85, ocorrendo recusa ou impossibilidade da **Adjudicatária** assinar o **Contrato de Permissão**, ou no caso de descumprimento de qualquer das exigências previstas neste Edital, em desatendimento à convocação, a **ANTT** poderá convocar a(s) **Proponente(s)** remanescente(s).
- 155.1 Para o procedimento descrito acima, será convocada a segunda **Proponente** classificada que tenha ofertado o menor coeficiente tarifário para o respectivo **Lote**, desde que tenha seu **Plano de Negócios** aprovado, observado o disposto no item 117 deste Edital.
156. A publicação resumida do instrumento de **Contrato de Permissão** ou de seus aditamentos na imprensa oficial será providenciada pela **ANTT** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Capítulo I - Das Disposições Gerais

157. A comprovação das obrigações constantes deste Título e a data para o início das operações dar-se-ão após a publicação do extrato do **Contrato de Permissão** no DOU.
- 157.1 A data para cumprimento do disposto no item 157 deverá ser acordada com a **ANTT**, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias, contados da publicação do extrato do **Contrato de Permissão** no DOU, admitida prorrogação a critério da **ANTT** ou por solicitação da **Permissionária**, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ANTT**.

- 157.2 A **ANTT**, em razão da continuidade dos serviços e do interesse público relevante, poderá autorizar o início da operação dos serviços em etapas, sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações prévias previstas para o **Lote**.
158. Nos casos em que ocorrer a prorrogação do prazo para início das operações prevista no item 157, a **Permissionária** deverá apresentar novo cronograma de assunção dos serviços.
159. O início da operação dos serviços ficará condicionado à expedição de **Ordem de Serviço** emitida pela **ANTT**.
160. A **Permissionária** deverá, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados das datas previstas no Cronograma de Assunção dos Serviços vigente, divulgar os horários e **Tarifas** dos serviços assumidos em decorrência da **Licitação**.
161. A **Permissionária**, no caso de **Consórcio**, fica obrigada a identificar com o nome do **Consórcio** os **ônibus**, o pessoal e as instalações para atendimento direto ao público.

Capítulo II - Das Obrigações Prévias

Seção I - Dos Profissionais Responsáveis Técnicos

162. A **Permissionária** deverá comprovar a contratação dos profissionais responsáveis técnicos relacionados no item 95, mediante apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com registro do contrato de trabalho.
- 162.1 Caso o responsável técnico seja dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.
163. A formação profissional do responsável técnico deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
164. A experiência do responsável técnico deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas de:
- 164.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no caso de empregado;
 - 164.2 Certidão de Tempo de Serviço, no caso de instituição pública;
 - 164.3 Contrato particular de prestação de serviços, no caso de autônomo; ou
 - 164.4 Ata da Assembleia, referente à investidura no cargo ou do Contrato Social, no caso do responsável técnico ser dirigente de empresa.
165. Os documentos previstos no item 164 deverão ser acompanhados de declaração ou atestado expedidos pelo órgão ou por entidade pública ou privada em que foi prestado o serviço, com indicação das atividades desempenhadas pelo responsável técnico.
- 165.1 O atestado e a declaração devem ser assinados por representante devidamente autorizado, com firma reconhecida, quando for o caso, nos termos da lei.
 - 165.2 O atestado e a declaração deverão conter, de forma clara e legível, a razão social do emitente; a identificação do representante que o assina (nome completo, cargo ou

função, número de telefone e correio eletrônico); a identificação completa do profissional técnico, com a descrição do cargo exercido e das principais atividades realizadas, especificando o local e o período em que foram exercidas.

166. É vedada a contratação de um mesmo responsável técnico para mais de uma **Permissionária**.
167. A **Permissionária** deverá contratar profissionais distintos para desempenhar cada uma das atividades relacionadas no item 95.
- 167.1 O(s) responsável(eis) técnico(s) poderá(ão) ser substituído(s) por outros que atendam às exigências acima referidas.

Seção II - Da Frota

168. A **Permissionária** deverá comprovar, para o início das operações, a frota estabelecida no(s) Projeto(s) Básico(s), observado o percentual mínimo de 20% de ônibus novos (zero km), mediante:
- 168.1 apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV que demonstre a propriedade ou posse direta, admitindo-se arrendamento mercantil (*leasing*) e alienação fiduciária;
- 168.2 apresentação de aprovação da inspeção técnica veicular de todos os **ônibus**, nos termos e condições estabelecidas em Resolução; e
- 168.3 cadastramento dos **ônibus** no sistema de cadastro de frota, mantido pela **ANTT**, informando o **Lote** a que pertence os **ônibus**.
169. A frota apresentada deverá respeitar a capacidade da frota prevista para cada **Lote**.
- 169.1 A capacidade da frota cadastrada na ANTT será calculada conforme equação abaixo:

$$Cap = \sum_{i=1}^n Cap_s + TO_{pé} \times A_{útil}$$

Em que:

Cap = capacidade de transporte de passageiros da frota cadastrada;

Cap_s = capacidade de transporte de passageiros sentados e cadeira de rodas ;

i = veículo, variando de 1 (um) a “n”;

TO_{pé} = taxa de ocupação máxima de passageiros em pé, correspondente a 4,5 pass/m²,

A_{útil} = área disponível no veículo para transporte de passageiros em pé, calculada conforme ABNT NBR 15570:2009;

n = número de veículos da frota cadastrada.

170. A frota deverá ser composta por **ônibus** do tipo **urbano**.
171. Não serão admitidos na prestação dos **Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Semiurbano de Passageiros ônibus** com idade superior a 10 (dez) anos.

- 171.1 Para efeito de definição de idade do **ônibus**, será considerado o ano de fabricação do chassi constante do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV.
- 171.1.1 Considera-se, para efeito de contagem da idade do **ônibus**, a data de 31 de dezembro do ano de fabricação do chassi.
- 171.1.2 Considera-se que o **ônibus** completará um ano de idade no dia 31 de dezembro do ano subsequente à fabricação do chassi.
172. A **Permissionária**, a partir do início do terceiro ano de operação, contado da emissão da primeira **Ordem de Serviço**, deverá manter frota com idade média de até 5 (cinco) anos até o final do prazo da **Permissão**.
173. Sem prejuízo do disposto no item anterior, fica estabelecido que:
- 173.1 no primeiro ano de operação dos serviços, a idade média da frota cadastrada poderá ser de até 8 (oito) anos; e
- 173.2 no segundo ano de operação dos serviços, a idade média da frota cadastrada poderá ser de até 6 (seis) anos.
174. Deverão ser utilizados ônibus com motor localizado na posição entre-eixos ou traseira do veículo, sendo admitida, excepcionalmente, a utilização de **ônibus** com motor dianteiro, a critério da ANTT, desde que devidamente justificado.
175. Sem prejuízo do disposto no item anterior, fica estabelecido que:
- 175.1 no primeiro ano de operação dos serviços, o percentual de ônibus com motor traseiro ou entre eixos deve ser de no mínimo 20% da frota cadastrada;
- 175.2 no segundo ano de operação dos serviços, o percentual de ônibus com motor traseiro ou entre eixos deve ser de no mínimo 50% da frota cadastrada;
- 175.3 no terceiro ano de operação o percentual de ônibus com motor traseiro ou entre eixos deve ser de no mínimo 75% da frota cadastrada;
- 175.4 a partir do início do quarto ano de operação, a **Permissionária** deverá manter e utilizar ônibus com motor traseiro ou entre-eixos, até o final do prazo de **Permissão**.
176. A **Permissionária** deverá manter no primeiro ano de operação, no mínimo, a frota estabelecida no(s) Projeto(s) Básico(s), observada a capacidade da frota prevista para cada **Lote**.
- 176.1 A frota poderá ser reduzida após 1 (um) ano de operação dos serviços, desde que não comprometa a **Frequência Mínima** e a qualidade dos serviços.
177. A **ANTT**, em razão da continuidade dos serviços e do interesse público relevante, poderá autorizar a incorporação de veículos à frota em etapas, observado o disposto no item 157.2.

Seção III - Das Garagens

178. A **Permissionária** deverá apresentar, na forma a ser definida pela **ANTT**, a relação das **garagens**, indicando endereço com coordenadas georreferenciadas, telefone e documento que comprove a propriedade ou posse direta do imóvel, com firma reconhecida.

178.1 Sempre que houver mudança das informações relacionadas às **garagens**, a **Permissionária** deverá atualizá-las.

Seção IV - Da Experiência e Capacitação da Mão-de-Obra

179. A **Permissionária** deverá:

179.1 declarar que contratou mão-de-obra respeitadas as condições especificadas no item 104.4, deste Edital;

179.2 cadastrar os motoristas respeitadas as condições especificadas nos itens 104.3.11 e 104.4 deste Edital e nos termos da Resolução da **ANTT**;

179.2.1 A comprovação da realização do curso especializado para condutores de **ônibus** de Transporte Coletivo de Passageiros deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, onde consta no campo "Observações" a informação da realização do curso.

Seção V - Do Esquema Operacional de Serviço e Quadro de Horários

180. A **Permissionária** deverá apresentar o **Esquema Operacional de Serviço** e o **Quadro de Horários** das **Linhas**, elaborados em estrita observância à legislação que rege o assunto, respeitada a **Frequência Mínima** estabelecida no **Projeto Básico**.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo I - Disposições Gerais

Seção I - Da Verba de Fiscalização

181. A **Permissionária** deverá recolher à **ANTT**, ao longo de todo o prazo da **Permissão**, a verba de fiscalização, que será destinada à cobertura de despesas com a fiscalização da **Permissão**, conforme valores indicados abaixo:

Lotes	Verbas de Fiscalização (R\$)
1	577.800,00
2	973.800,00
3	574.200,00
4	403.200,00

Seção II - Das Resoluções

182. A **Permissionária** se sujeitará integralmente às disposições regulamentares estabelecidas pela **ANTT**.

Seção III - Da Contagem dos Prazos

183. Na contagem dos prazos a que aludem este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 183.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dias de expediente na sede da **ANTT**.
184. Todas as correspondências enviadas serão consideradas como entregues na data do seu recebimento, mediante protocolo ou outra forma de confirmação de recebimento de mensagem, em caso de correspondência eletrônica.
- 184.1 As correspondências recebidas após as 17h30 (horário de Brasília), inclusive as dirigidas ao endereço eletrônico, serão consideradas recebidas no dia útil imediatamente posterior.

Capítulo II - Disposições Finais

185. Após a assinatura dos **Contratos de Permissão** dos **Lotes** pelas **Permissionárias** ficam as demais **Proponentes** liberadas dos compromissos assumidos.
186. Fica assegurado à **ANTT**, a seu critério:
- 186.1 alterar as condições de participação, ou de contratação, promovendo a republicação do aviso de **Licitação** e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas; e
- 186.2 cancelar a adjudicação e a homologação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato anterior ou posterior ao julgamento que demonstre dolo ou má-fé da **Proponente**, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.
187. Os atos mencionados no item 186 não implicarão direito de reclamação, indenização ou reembolso.
188. A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da **ANTT**, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições da **Licitação** e dos termos deste Edital.
189. As **Proponentes** são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da **Licitação**.
190. As **Proponentes** se obrigam a manter, durante todo o certame e ao longo da vigência do **Contrato de Permissão**, as condições de **Qualificação** exigidas nesta **Licitação**.
191. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão de Outorga**, observando-se a legislação vigente.
192. É vedado à Licitante vencedora caucionar ou utilizar o **Contrato de Permissão** objeto da presente Licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **ANTT**.

193. É vedada a cessão total ou parcial do objeto desta Licitação, sem prévia e expressa autorização da ANTT.
194. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 04 de abril de 2014.